



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DLA

RELATORIA: DLA

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 116/2023

OBJETO: MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO NO ÂMBITO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

ORIGEM: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA (SUROD)

PROCESSO (S): 50500.017193/2022-99

PROPOSIÇÃO PF/ANTT/PARECER n. 00289/2023/PF-ANTT/PGF/AGU e DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 18003/2023/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – PELA APROVAÇÃO

EMENTA

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA. PROPOSTA ELABORADA POR GRUPO DE TRABALHO DA SUROD, COM CONTRIBUIÇÕES DE REUNIÃO PARTICIPATIVA E TOMADA DE SUBSÍDIOS. PF-ANTT OPINA PELA LEGALIDADE DA PROPOSTA. RELATOR ENCAMINHA À VOTAÇÃO, PELA APROVAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta de Manual de Procedimentos para encerramento dos contratos de concessão de infraestrutura rodoviária sob competência da Agência Nacional dos Transportes Terrestres (ANTT), nos termos do art. 22, V, da Lei nº 10.233/2001

2. DOS FATOS

2.1. Por meio da Portaria nº 77/2022/SUROD de 24/02/2022 (SEI nº10178634), a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD) instituiu um grupo de trabalho (GT) para elaboração e proposição de manual de procedimentos para encerramento dos contratos de concessão de infraestrutura rodoviária, sendo que, para início dos trabalhos, uma proposta preliminar de sumário para o documento foi elaborada pelo Coordenador deste GT (SEI nº10697310) e enviada aos seus membros.

2.2. Sob organização da SUROD, entre os dias 18/04/2022 e 6/5/2022, foi realizada a Reunião Participativa nº 001/2022 que teve como objetivo discutir e receber manifestações acerca da elaboração do referido manual. A sessão pública virtual ocorreu em 26/04/2022 e a transcrição da reunião participativa se encontra disponibilizada no Documento (SEI nº11253464). Por sua vez, o Relatório Simplificado da Reunião Participativa está disposto no Documento (SEI nº 11128051) e as contribuições colhidas no Anexo (SEI nº 11257505).

2.3. Entre 8 de maio de 2022 e 15 de junho de 2023, o GT desenvolveu atividades no sentido analisar as contribuições da referida reunião participativa, dividir e elaborar os itens referentes ao manual e discutir internamente a minuta elaborada, conforme apontado na NOTA INFORMATIVA SEI Nº 208/2022/SP/COROD/GEFOP/SUROD/DIR (SEI nº 12524689).

2.4. Dentre as atividades do GT, cabe destacar a realização de um encontro imersivo para aprofundamento dos trabalhos na Coordenação Regional de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de São Paulo (COROD/SP), no período de 25 e 27 de outubro de 2022, assim como, conforme solicitado nos despachos dos dias 29/07/2022 (SEI nº 12526505) e 06/02/2023 (SEI nº 15096265), a postergação do prazo para conclusão dos trabalhos duas vezes por 180 dias, nos termos das Portarias SUROD nº 131/2022 (SEI nº 12612656) e 13/2023 (SEI nº 15398192).

2.5. O GT concluiu uma minuta do manual (SEI nº17349033) em 15/06/2023 e, em atendimento às normas que disciplinam os meios do Processo de Participação e Controle Social no âmbito da agência, submeteu a proposta através de despacho (SEI nº17330820) à Tomada de Subsídios nº 003/2023, cujo aviso (SEI nº17428817) foi publicado no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2023 (SEI nº 17459905).

2.6. Em ato contínuo, foram enviados informes eletrônicos para as autoridades do executivo federal, órgãos de defesa do consumidor, associações setoriais e concessionários de serviços públicos regulados. O período para envio das contribuições foi de 30 de junho a 31 de julho de 2023. A documentação relativa ao objeto da audiência foi disponibilizada no sítio [Site ANTI](#), todos constantes dos autos deste processo.

2.7. O Relatório simplificado da Tomada de Subsídios nº 003/2023 (SEI nº 18024969) trouxe os dados sobre as contribuições, disponibilizadas no documento anexo (SEI nº 18027648). Após esta fase, os autos foram novamente encaminhados ao presidente do GT, por meio de despacho (SEI nº 18033393). A equipe então se reuniu novamente para análise das contribuições e produziu uma Minuta de Deliberação (SEI nº19303631), fundamentada pela Nota Técnica SEI nº 6679/2023/SP/ESREGROD-SPAULO/RJ/COROD/GEFOP/SUROD/DIR/ANTT (SEI 19210335) e relatórios anexos (SEI nº 19302745 e 19302796).

2.8. Seguindo o procedimento regimental, os autos foram remetidos para análise da Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT), que emitiu opinativo favorável, conforme Parecer n. 00289/2023/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI n°20275129) e Despacho de Aprovação n. 18003/2023/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI N° 20275135).

2.9. Em atendimento o art. 39, § 2º, inciso I, do Regimento Interno da ANTT e em consonância com o art. 4º da Instrução Normativa 12/2022, a SUROD exarou em 20/11/2023 o Relatório à Diretoria SEI n° 590/2023 (SEI n°20301414), por meio do qual recomenda a aprovação de uma minuta de deliberação (SEI n°20322473), que contém, na forma de anexo único, o proposto manual de procedimentos para encerramento dos contratos de concessão de infraestrutura rodoviária sob competência da ANTT.

2.10. No mesmo dia, o Superintendente encaminhou os autos à Assessoria Administrativa e de Apoio (Assad), informando, através do Despacho de Instrução GERER (SEI n°20301430), que "o processo reúne as condições previstas no § 1º do art. 39 do Regimento Interno, que o torna apto para ser sorteado entre os Diretores".

2.11. Prontamente, o Chefe de Gabinete do Diretor-Geral remeteu os autos à Secretaria-Geral para inclusão na pauta de sorteio, conforme consta no Despacho (SEI n°20355712) do mesmo dia 20/11/2023.

2.12. Por fim, os autos foram distribuídos a esta Diretoria, conforme consta na Certidão de Distribuição constante dos autos (SEI n° 20358298).

2.13. São os fatos. Passa-se à análise.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) compete, nos termos do art. 22, V, da Lei n° 10.233/2001, a exploração da infraestrutura rodoviária federal concedida, o que atrai, para tanto, poder normativo para ampla regulamentação sobre o tema. De outra sorte, é de se observar que coube à Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD), nos termos do art. 32, I e II, do Regimento Interno da ANTT (RIANTT), a proposição de normas e a fiscalização das condições da infraestrutura federal concedida.

3.2. Neste contexto, é do interesse público que as regras e procedimentos da Agência estejam claros e unificados, sobretudo quando se trata do encerramento contratual. Destaque-se que, entre as manifestações da ANTT, prevê-se o Manual de procedimentos enquanto documento que instrui, de maneira simples e didática, a aplicação de normas, procedimentos e rotinas técnicas (art. 105, IV, do RIANTT). Considerando se tratar de matéria já regulada de forma geral pela ANTT, nos termos da Resoluções n° 5.926/2021, abre-se a oportunidade para a proposição regulamentação adjetiva, pela via da Deliberação de Diretoria, que seria o veículo normativo introdutor do manual de procedimentos.

3.3. Neste sentido, observa-se que a SUROD ainda não conta com um procedimento formalizado com os trâmites e rotinas para o encerramento contratual. Com isso, em vista do arcabouço normativo existente, e considerando os avanços produzidos no curso do estudo dessa matéria, faz-se útil e viável que o tema venha a ser objeto de ação regulatória adjetiva, com a edição de Manual, sobretudo que assegure um tratamento coerente e ágil neste momento tão singular dos contratos de concessão. De outra sorte, essa ação também ajudará a avançar nas discussões do RCR5, vez que toca em matéria, que deve ser levada à decisão da Diretoria ainda no primeiro semestre do ano que vem.

3.4. Objetivamente, ora quer-se enfrentar o problema regulatório da ausência de procedimentos precisos para a execução do encerramento contratual. Note-se que no caso das rodovias concedidas, essa fase tem substancial notoriedade, sobretudo quando se avaliam as indenizações devidas, bem como a mobilização e desmobilização que se fazem necessárias. De outra sorte, quanto mais tranqüilo o encerramento contratual, melhor será a transição da infraestrutura para uma nova concessionária ou para o seio do Poder Público. Por sua vez, encontra-se um cenário de regulamentação de alto nível, que não orienta o servidor da ponta quanto aos procedimentos que precisam ser executados, tampouco dá segurança para que a concessionária entenda o caminho que deve percorrer para a finalização contratual.

3.5. Logo, verifica-se espaço para aprimorar esse cenário, haja vista, principalmente, que o processamento dessas tarefas envolve significativo contingente da SUROD, em trabalho conjunto e harmônico, tempestivo e escorreito. Com isso, se permitirá orientar todas as áreas envolvidas para o cumprimento no disposto nos contratos e na legislação pertinente. De fato, um processo de encerramento contratual tem muitas facetas e passa por diversas fases, abrangendo atividades relacionadas à avaliação do cumprimento contratual. Isso tudo justifica a ação regulatória ora proposta.

3.6. Basicamente, o Manual proposto conta com 7 tópicos, que são elucidados a seguir, de forma resumida:

I - Apresentação e Justificativa - como o próprio nome indica, traz ao leitor o propósito do manual e o que será encontrado nele;

II - Fundamentação Legal - dispõe o arcabouço jurídico e normativo que orienta quanto ao encerramento contratual, destacando as cláusulas do contrato de concessão, o conflito aparente entre normas e a regulação da ANTT, ressaltando-se, ainda, a importância das normas técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

III - Escopo do encerramento contratual - apresenta a concepção central do

manual de forma simples e clara, com enfoque nos elementos que integram essa fase, o papel do operador atual e futuro, as hipótese de sua incidência, os procedimentos auxiliares e a legitimação e cooperação que fazem parte deste momento contratual;

IV - Unidades envolvidas e atribuições - tem por objeto definir as atribuições e o funcionamento das unidades envolvidas nesta etapa final do contrato de concessão. Trata o capítulo desde a constituição e composição da comissão de encerramento até os encargos de cada área da ANTT para consecução do que se espera para essa fase contratual;

V - Procedimentos para extinção contratual e suas particularidades - descreve o fluxo da extinção nas modalidades de encerramento por prazo, relicitação e caducidade;

VI - Fiscalização - trata das etapas da fiscalização do encerramento contratual, demarcando as fases inicial, intermediária e final, além da transição operacional e dos ativos e o termo de arrolamento, enquanto produtos necessários; e,

VII - Haveres e deveres - aborda as providências a serem adotadas pela ANTT para o fechamento dos haveres e deveres, e consequente conclusão dos trabalhos da comissão de planejamento e fiscalização do encerramento do contrato, a ser constituída e desfeita por meio de portaria do superintendente da SUROD

3.7. Instada a se manifestar, a Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT) opinou pela legalidade da proposta, nos termos do Parecer n. 00289/2023/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI n20275129) e Despacho de Aprovação n. 18003/2023/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI n° 20275135).

3.8. Por fim, verificando que a proposta de manual de procedimentos foi elaborada com ativa participação das áreas da SUROD e da sociedade, bem como obteve parecer favorável da PF-ANTT, entendo que encontra-se apta para a aprovação da Diretoria.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, considerando as manifestações técnicas e jurídicas acostadas aos autos, VOTO por aprovar a proposta de Manual de Procedimentos para encerramento dos contratos de concessão de infraestrutura rodoviária sob competência da Agência Nacional dos Transportes Terrestres (ANTT), elaborado pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD), nos termos da minuta de deliberação acostada aos autos (SEI n° 20483107).

Brasília, 04 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Lucas Asfor Rocha Lima
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 04/12/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 20483033 e o código CRC 419224D9.

Referência: Processo nº 50500.017193/2022-99

SEI nº 20483033

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br